

Súmula 010/2026 - CAURJ/CE

SÚMULA DA REUNIÃO ENTRE REPRESENTANTES DAS CHAPAS 01 E 02 E CE-CAU/RJ

DATA	11 de setembro de 2026	HORÁRIO	10:00 às 12:20
LOCAL	Reunião em formato híbrido, realizada na sede do Conselho e via Microsoft Teams.		

PARTICIPANTES	Mauri Vieira da Silva	Coordenador (presencial)
	José Mauro Carrilho	Membro (remoto)
	Fernando Henrique de Araujo Goes Newlands	Membro (remoto)
	Romir Pereira Andrade	Membro substituto (remoto)
	Isabel Cristina Castro da Rocha	Representante Chapa 01
	Leila Marques da Silva	Representante Chapa 01
CONVIDADOS	Rafael Salmaso Coutinho Costa	Representante Chapa 01
	Rosemary Compans da Silva	Representante Chapa 02
	Antônio Augusto Veríssimo	Representante Chapa 02
	André Moraes Fagundes	Representante Chapa 02
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	Não houve	
ASSESSORIA	Nathalia Porto Aiello Praes - Assessora Técnica da CE-CAU/RJ (presencial)	
	Raphaela Pimentel - Assessora Jurídica da CE-CAU/RJ (presencial)	

ORDEM DO DIA

1	Objetivo da Reunião
Fonte	CE-CAU/RJ
Relator	Mauri Vieira

Encaminhamento	1.1. A reunião teve por objetivo prestar esclarecimentos às chapas acerca das regras aplicáveis ao processo eleitoral, as alterações do Regulamento Eleitoral decorrente da decisão exarada na Ação Civil Pública nº 5030417-28.2026.4.04.7100/RS, conforme Deliberação nº 024/2026 – CEN-CAU/BR, propaganda eleitoral, bem como procedimentos relativos a impugnação, denúncia, substituição voluntária e condutas vedadas.
2	Inelegibilidade e efeitos da decisão liminar
Fonte	CE-CAU/RJ
Relator	Mauri Vieira
Encaminhamento	2.1. Foram apresentados os dispositivos do Regulamento Eleitoral afetados pela decisão exarada na Ação Civil Pública nº 5030417-28.2026.4.04.7100/RS, especialmente aqueles relacionados à inelegibilidade, uso de símbolos e marcas de pessoas jurídicas em materiais de campanha, bem como sobre a suspensão do §4º do artigo 34, voltando a vigorar a redação aprovada pela Resolução nº 179/2019.
3	Utilização de cargos e vínculos institucionais
Fonte	CE-CAU/RJ
Relator	Mauri Vieira
Encaminhamento	3.1. Foi questionada a possibilidade de candidatos mencionarem, em suas campanhas, cargos ou funções exercidas em entidades e órgãos institucionais. A orientação apresentada pela CE-CAU/RJ foi no sentido de que o candidato deve se apresentar como integrante ou candidato de determinada chapa, evitando associar sua campanha à autoridade, ao cargo ou à estrutura institucional que ocupa, permanecendo a necessidade de análise conforme as circunstâncias concretas.
4	Expressões “situação” e “oposição”
Fonte	CE-CAU/RJ
Relator	Mauri Vieira
Encaminhamento	4.1. Foi discutida a utilização das expressões “chapa de situação” e “chapa de oposição”, não havendo conclusão de que a utilização dessas expressões seja automaticamente permitida ou proibida, sendo necessária uma deliberação da CE-CAU/RJ sobre o assunto. Registrou-se que eventual denúncia deverá ser analisada individualmente, considerando o contexto da utilização, sua finalidade e a existência, ou não, de eventual vantagem ou violação à igualdade de oportunidades entre as chapas.
5	Uso de materiais, imagens e instalações institucionais
Fonte	CE-CAU/RJ
Relator	Mauri Vieira
Encaminhamento	5.1. Foi discutida a utilização, em materiais de campanha, de vídeos, fotografias e outros conteúdos produzidos por instituições, bem como a aparição de candidatos em instalações institucionais do CAU. Ressaltou-se a preocupação da CE-CAU/RJ com a isonomia entre as chapas, especialmente quando determinada chapa tenha acesso a materiais institucionais previamente produzidos, o que poderia representar vantagem em relação às demais, devendo ser analisado o caso concreto, caso haja denúncia.
6	Denúncias e análise individualizada
Fonte	CE-CAU/RJ

Relator	Mauri Vieira
Encaminhamento	6.1. Foi esclarecido que eventuais denúncias relacionadas à utilização de cargos, marcas, materiais institucionais ou outras condutas de campanha serão examinadas pela Comissão Eleitoral de forma individualizada, considerando as circunstâncias concretas de cada caso. Também foi informado que a CE-CAU/RJ poderá submeter casos omissos à instância nacional competente, conforme o procedimento eleitoral aplicável.

7	Considerações finais
Fonte	CE-CAU/RJ
Relator	Mauri Vieira
Encaminhamento	7.1. A reunião teve caráter orientativo, buscando uniformizar, dentro das questões apresentadas, a compreensão das chapas quanto às regras aplicáveis ao processo eleitoral. Ao término da apresentação, foi franqueada a palavra aos participantes para manifestação e esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes. Foi ressaltado que as situações concretas que envolvam eventual violação das normas eleitorais deverão ser submetidas à análise da Comissão Eleitoral por meio de denúncia, observado o procedimento próprio de apuração.

Não havendo mais nada a ser tratado a Reunião com representantes das chapas 01 e 02 e da CE-CAU/RJ, encerrou às 12:20h com a presença dos nomeados acima, a súmula foi lavrada por mim, Nathalia Aiello, Assessora Técnica da Comissão Eleitoral e segue assinada pelo Coordenador Mauri Vieira da Silva.

Mauri Vieira da Silva
Coordenador da CE-CAU/RJ



Documento assinado eletronicamente por **MAURI VIEIRA DA SILVA, Coordenador(a)**, em 17/09/2026, às 11:37 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C1AE3A0E** e informando o identificador **1151646**.

000172.000341/2026-51

1151646v3